

17 de setembro de 2000;
CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;
CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;
RESOLVE:

I) INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social SOCIED. EUNICE WEAVER DO PARA relativa ao ano-calendário 2009;
II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém;
III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;
IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) SOCIED. EUNICE WEAVER DO PARA
V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). CONSUELO PEREIRA WANDERLEI, Responsável Legal do(a) SOCIED. EUNICE WEAVER DO PARA, a fim de apresentar, até o dia 31/07/2010, a prestação de contas do ano-calendário de 2009;
VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). Artur Eugenio Brito Maia, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;
Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.
Belém, 15 de Junho de 2010.
CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

PORTARIA Nº 106/2010-PAPPCF/PJFMF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 123084
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS
FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS
PORTARIA Nº 106/2010-PAPPCF/PJFMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES e Massas Falidas com fundamento nas disposições constitucionais legais;
CONSIDERANDO que o(a) SOCIED. BIBLICA DO BRASIL, por força do seu estatuto é uma entidade de interesse social que apresenta em suas finalidades estatutárias objetivos de natureza social circunscritos à 'Religiosa, filantrópica, assistencial, educativa e cultural, difundir a biblia.';
CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;
CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/2000, de 17 de setembro de 2000;
CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;
CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;
RESOLVE:
I) INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social SOCIED. BIBLICA DO BRASIL relativa ao ano-calendário 2009;
II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém;
III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;
IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) SOCIED. BIBLICA DO BRASIL
V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Responsável Legal do(a) SOCIED. BIBLICA DO BRASIL, a fim de apresentar, até o dia 31/07/2010, a prestação de contas do ano-calendário de 2009;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). Raionilva Joana Lemos Pontes, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;
Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.
Belém, 15 de Junho de 2010.
CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

PORTARIA Nº 105/2010-PAPPCF/PJFMF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 123080
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS
FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS
PORTARIA Nº 105/2010-PAPPCF/PJFMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES e Massas Falidas com fundamento nas disposições constitucionais legais;
CONSIDERANDO que o(a) SERVICO DE ATENDIM. BASICO EM REABILITACAO (SABER), por força do seu estatuto é uma entidade de interesse social que apresenta em suas finalidades estatutárias objetivos de natureza social circunscritos à 'Assistencia e tratamento especializado ao deficiente físico e/ou mental.';
CONSIDERANDO que o(a) SERVICO DE ATENDIM. BASICO EM REABILITACAO (SABER) no ano-calendário de 2009 recebeu recursos públicos e privados que totalizaram a importância de R\$47.745,60 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS);
CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;
CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/2000, de 17 de setembro de 2000;
CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;
CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;
RESOLVE:
I) INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social SERVICO DE ATENDIM. BASICO EM REABILITACAO (SABER) relativa ao ano-calendário 2009;
II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém;
III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;
IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) SERVICO DE ATENDIM. BASICO EM REABILITACAO (SABER)
V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Bernardo Nunes de Moraes Junior, Responsável Legal do(a) SERVICO DE ATENDIM. BASICO EM REABILITACAO (SABER), a fim de apresentar, até o dia 31/07/2010, a prestação de contas do ano-calendário de 2009;
VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). Artur Eugenio Brito Maia, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;
Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.
Belém, 15 de Junho de 2010.
CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

PORTARIA Nº 103/2010-PAPPCF/PJFMF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 123077
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS
FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS
PORTARIA Nº 103/2010-PAPPCF/PJFMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES e Massas Falidas com fundamento nas disposições constitucionais legais;
CONSIDERANDO que o(a) PREVENTORIO SANTA TEREZINHA,

por força do seu estatuto é uma entidade de interesse social que apresenta em suas finalidades estatutárias objetivos de natureza social circunscritos à 'Creche para crianças carentes de 03 a 07 anos.';
CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;
CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/2000, de 17 de setembro de 2000;
CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;
CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;
RESOLVE:
I) INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social PREVENTORIO SANTA TEREZINHA relativa ao ano-calendário 2009;
II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém;
III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;
IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) PREVENTORIO SANTA TEREZINHA
V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). ADRIANA BASTOS DE MEDEIROS, Responsável Legal do(a) PREVENTORIO SANTA TEREZINHA, a fim de apresentar, até o dia 31/07/2010, a prestação de contas do ano-calendário de 2009;
VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). Artur Eugenio Brito Maia, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;
Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.
Belém, 15 de Junho de 2010.
CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

PORTARIA Nº 104/2010-PAPPCF/PJFMF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 123078
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS
FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS
PORTARIA Nº 104/2010-PAPPCF/PJFMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES e Massas Falidas com fundamento nas disposições constitucionais legais;
CONSIDERANDO que o(a) PROMOCAO MISSIONARIA DA VIDA E DA PAZ (PROVPAZ), por força do seu estatuto é uma entidade de interesse social que apresenta em suas finalidades estatutárias objetivos de natureza social circunscritos à 'Nucleos assistencia social, atendimento de criança, adolescente carente em regime meio aberto, amparo ao idoso, promocao da familia e educacao popular.';
CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;
CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/2000, de 17 de setembro de 2000;
CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de